



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

No dia 21 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à Rua CILIA VILIRA DOS SANTOS nº 724, CEP 49503-107 - Itabaiana/SE, neste ato igualmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157553, RE SOLVI, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: RE FIXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85

Representante: NUCI MARIA RIBEIRO BRAGA

Telefone: (54) 3224-0707

E-mail: sup@re-fixo.com.br

Endereço: R OROZIMBO RIBEIRO 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - MG - 38408-242

Item: 4	Quantidade: 910,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 35,26	Valor Total: R\$32.103,90
Descrição: Banner em lona 38 g, medindo 120x80 cm; com arte gráfica inclusa						
Item: 5	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 35,20	Valor Total: R\$10.560,00
Descrição: Banner em lona 38 g, medindo 120x80 cm; com arte gráfica inclusa						
Item: 6	Quantidade: 540,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 53,84	Valor Total: R\$29.093,60
Descrição: Banner em lona 38 g, medindo 150x100 cm; com arte gráfica inclusa						
Item: 7	Quantidade: 180,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 53,84	Valor Total: R\$9.691,20
Descrição: Banner em lona 38 g, medindo 120x100 cm; com arte gráfica inclusa						
Item: 9	Quantidade: 10.950,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 0,68	Valor Total: R\$7.446,00
Descrição: Cartões em papel couchê 115g 30x45cm cores com arte gráfica inclusa						
Item: 17	Quantidade: 57.075,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$13.700,00
Descrição: Folheto em papel couchê 170g 21x30cm cores duas dobras com arte gráfica inclusa						
Item: 18	Quantidade: 30.875,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$7.410,00
Descrição: Folheto em papel couchê 170g 21x30cm cores duas dobras com arte gráfica inclusa						
Item: 24	Quantidade: 48.150,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 0,29	Valor Total: R\$13.963,50
Descrição: Panfletos em papel couchê 170, Cores 4x4, Med: 150x210mm, Com arte gráfica						
Item: 52	Quantidade: 3.750,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2025	Preço Unitário: R\$ 0,02	Valor Total: R\$73,50
Descrição: Caderneta da Criança menina, 96 páginas, modelo atualizado fornecido pelo Ministério da Saúde						
						Total: R\$ 166.832,80

As partes reconhecem a validade e o caráter vinculante do presente ato, assumindo todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integralmente lida e aprovada.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 21/05/2026, a contar do dia 21/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material gráfico, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabaiana/SE.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Presidência Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Sup. Entendimentos Municipal do Transporte e Trânsito

1. 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social do Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMS	PMI	FMS	FUMA	SMIT	FMDCA
1	ADESIVO EM VINIL MICRON 1/10 MED (CM²) EM VÁRIAS CORES COM ARTE GRÁFICA INCLUSA INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENOS FORMATOS)	M²	150	700	800	100	100	50
2	ADESIVO EM VINIL PARA COLAR EM ESTABELECIMENTOS. TAMANHO 16X25,3. IMPRESSÃO COLORIDA COM ARTE GRÁFICA INCLUSA INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENOS FORMATOS)	UND	150	700	1000	100	100	0
3	ADESIVOS EM VINIL DE INSPECIONADO PARA COLAR EM ESTABELECIMENTOS. TAMANHO 16X25,3CM IMPRESSÃO COLORIDA (ARTE SERÁ CONTRATADA PELA EMPRESA VENCENDO A CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA). INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS VIDROS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENOS FORMATOS)	UND	150	700	1000	00	100	0
4 e 5	BANNER EM LONA 380G, MEDINDO 120X80 CM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	100	300	600	0	200	15
6 e 7	BANNER EM LONA 380G, MEDINDO 150X100 CM; COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	80	200	400	0	30	0
8	BANNER EM LONA 380G, MEDINDO 50X70CM COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	80	200	300	0	30	0
9	CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ 115G 30X45CM COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	1000	750	5000	100	4.000	0
10	CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ 115G/ CORES 4X0, TAM 40X600MM, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	100	1500	1000	100	4.000	600
11	GRACHÃ EM PVC, MEDINDO 85X54X1MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (LAYOUT A DEFINIR) COM CORDÃO E CLIPS "JACARÉ", COR AZUL COM TEXTO EM INTURA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	UND	70	3000	1600	0	50	0
12	ESTRUTURA EM METALON, 25X25, GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM LONAS 380G EM FACHINHAS COM FIXAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSA	M²	100	200	560	100	30	0
13 e 14	Faixa em Lona 340G, 400X70CM, ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL	UND	40	300	200	0	40	15
15 e 16	Faixas em Lona 340G, MEDINDO 500X70CM; COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL	UND	40	300	200	0	40	0
17 e 18	FOLHETOS EM PAPEL COUCHÉ 170G 21X30CM CORES DUPLAS DOBRAS COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	4000	30.000	80.000	100	5.000	4.000
19	IMPRESSÃO EM LONA 340G (M²), COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL	M²	100	200	500	100	100	0

20 e 21	IMPRESSÃO EM LONA 380G(M²) COM ARTE GRÁFICA INCLUSA, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO NOS LOCAIS	M²	100	600	500	200	100	0
22 e 23	PANFLETO 4X4 CORES EM COUCHÊ 170G MFD 150X120 MM COM ARTE GRÁFICA INCLUSA	UND	8000	40000	50000	50	5.000	0
24 e 25	PANFLETO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 170. CORES 4X4. MFD 150X120MM. COM ARTE GRÁFICA	UND	500	500	50000	200	5.000	8000
26	PASTA PROCESSO DE LICITAÇÃO, PAPEL COUCHÊ 230G/ TAM. 30X40/ 1 DOBRA CORES 4X0	UND	400	1000	500	50	150	0
27 e 28	PLOTAGEM DE PAREDES, COM ARTE E APLICAÇÃO INCLUSA	M²	50	50	2500	50	25	0
29 e 30	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, POR M², COM ARTE E APLICAÇÃO	M²	20	20	3000	25	100	0
31	PLOTAGEM PARA PAREDES, POR M², COM ARTE E APLICAÇÃO	M²	20	20	0	10	25	0
32	FOLHETOS MFD 30X42CM FORMATO ABERTO 4X4 COR COUCHÊ 170G COM LAMINAÇÃO E DOBRA	UND	800	5.000	15.000	100	5.000	0
33	ADESIVO EM VINIL M², COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, PARTES DE LOCAIS DIVERSOS OU ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	M²	120	300	0	200	100	0
34 e 35	ESTRUTURA METALON, 20X20 PAREDE E SUSTENTURA 395 GALVANIZADO, COM LONAS DIGITAL IMPRESSA, PARA FACHADAS, COM ARTE FINAL INSTALAÇÃO INCLUSA EM LOCAIS SOLICITADOS	M²	20	800	50	20	0	0
36 e 37	M² DE CHAPA DE PVC OU OS COM CORTE DIGITAL E PERSONALIZAÇÃO E FORMATOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ARTE FINAL E INSTALAÇÃO INCLUSA EM LOCAIS SOLICITADOS	M²	20	1000	50	25	0	0
38 e 39	ADESIVO EM VINIL MICROPERFURADO M² 4X0, COM ARTE GRÁFICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS SOLICITADOS (PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VEÍCULOS, LOCAIS DIVERSOS SENDO ADESIVOS POR MEDIDAS SOLICITADAS DE GRANDE OU PEQUENO FORMATOS)	UND	20	600	800	20	0	0
40	PASTA PERSONALIZADA, PAPEL COUCHÊ 230G, TAM 30X40, COM 1 DOBRA, COM CORES.	UND	2.000	2000	5000	0	0	0
41	PASTA INDIVIDUAL PERSONALIZADA - PAPEL OPALINE 180G, TAM 50X33, COM CORES 1X0 COM ABAS NO ANTERIOR (CORES VARIADAS)	UND	1.000	15000	2000	0	0	200
42	RCF'S (BOLETO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO) PAPEL 75G/ TAM 29X21/ COR: 1X1	UND	0	40000	0	0	0	0
43 e 44	Blocos de papel contendo 100 (cem) folhas (100x01), impresso em tamanho A4 (210x297 mm), 1x0 na cor preta, em papel sulfite 75 g/m², possibilidade de impressão dos materiais descritos em anexo, considerar pedido mínimo de 05 (cinco) blocos por arte.	BL C	0	0	16000	0	0	0
45 e 46	Blocos de papel contendo 100 (cem) folhas (100x01), impresso em tamanho A4 (210x297 mm), 1x1 na cor preta, em papel sulfite 75 g/m², possibilidade de impressão dos materiais descritos em anexo	BL C	0	0	16000	0	0	0
47 e 48	Blocos de papel contendo 100 (cem) folhas (100x01), impresso em tamanho A4 (210x297 mm), 4x0 na cor preta, em papel sulfite 75 g/m², possibilidade de impressão dos materiais descritos em anexo, considerar pedido mínimo de 05 (cinco) blocos por arte	UND	0	0	16000	0	0	0

49 e 50	Folhas de papel contendo 100 (cem) folhas (100x01), impressão em tamanho A4 (210x297 mm), 4x4 na cor preta, em papel sulfite 75 g/m², possibilidade de impressão dos materiais descritos em anexo, considerar pedido mínimo de 05 (cinco) blocos por arte	UND	0	0	10000	0	0
51	Boletim de Medicação - Programa de Controle da Esquistossomose, impressão em tamanho 60x70 mm, 1x0 na cor preta, em papel opalino 180 g/m²	UND	0	0	230	0	0
52 e 53	Caderneta da criança, menina, 96 páginas, modelo atualizado, fornecido pelo ministério da saúde	UND	0	0	5000	0	0
54 e 55	Caderneta da criança, menino, 96 páginas, modelo atualizado, fornecido pelo ministério da saúde	UND	0	0	5000	0	0
56	Caderneta de Vacinação (Menina) - impressão em tamanho 4 0x280 mm, 4x4 colorida, em papel opalino 180 g/m², com dobra.	UND	0	0	12000	0	0
57	Caderneta de Vacinação (Menino) - impressão em tamanho 4 0x280 mm, 4x4 colorida, em papel opalino 180 g/m², com dobra.	UND	0	0	18000	0	0
58	Cartão de acompanhamento da Gestante - impressão em tamanho 294x179 mm, 4x4 colorida, em papel opalino 180 g/m², com dobra.	UND	0	0	12000	0	0
59	CARTÃO DE SAÚDE DO DIABÉTICO E HIPERTENSIVO, IMPRESSÃO 294x179 MM, 4x4 COLORIDA, OPALINE 180 G/M² COM DOBRA.	UND	0	0	18000	0	0
	Cartão vacina adulto 23,5x9 cm em papel opalina 180g/m²	UND	0	0	60000	0	0
61 e 62	Diário da Educação Infantil. Capa: papel Opalino 180g. Papel / 5g/Tam. 32x22. Interior. 1x1/ 50 UND folhas. (CAPA: ROSA).	UND	0	5000	0	0	0
63 e 64	DIÁRIO DO BOM ALFABETIZADO AO 9º ANO. CAPA: PAPEL OPALINE 180G / TAM: 32X22 / INTERIOR 1X1 / TAM: 32X22 / 48 FOLHAS	UND	0	5000	0	0	0
65	DIÁRIO DO BOM ALFABETIZADO AO 9º ANO. CAPA: PAPEL OPALINE 180G / TAM: 32X22, INTERIOR 1X1, 50 FOLHAS	UND	0	2000	0	0	0
66	FICHA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. PAPEL OPALINE 180G/TAM: 21X29. COR 1X1	UND	0	1300	0	0	0
67	FICHA DE MATRÍCULA DO 1º AO 3º ANO, PAPEL OPALINE 180G/TAM: 21X29, COR 1X1	UND	0	11000	0	0	0
68	FICHA DE MATRÍCULA DO 4º AO 9º ANO, PAPEL OPALINE 180G/TAM: 21X29/ COR 1X1	UND	0	3500	0	0	0
69	Ficha de Visitas Dianas - Programa Estadual do Controle da Dengue - PECD, impressão em tamanho 105x148 mm, 1x2 na cor preta, em papel opalino 180 g/m²	UND	0	0	50000	0	0
70	Laudo de Inspeção Sanitária (3 vias), 1ª via: 1 via 21x30cm, 1x0 cor Tinta Preta em AUTO COPIATIVO 1ª VIA BRANCA 2ª via: 1 via 21x30cm, 1x0 cor Tinta Preta em AUTO COPIATIVO 2ª VIA AZUL 3ª via: 1 via 21x30cm, 1x1 cor Tinta Preta em AUTO COPIATIVO 3ª VIA AZUL. Colado, Numeração de 1 a 100 numeradores.		0	0	100	0	0
71 e 72	Notificação de Recolha B, 50x1 via 5 5x18cm, 1x0 cor Tinta Preta em Super bond Azul. Colado, Numeração de 1 a 100 numeradores, PEDIDO MÍNIMO 50 BLOCOS.	BLC	0	0	30000	0	0
73	Papel cartão A4 conforme arte colorida para Alvará Mercantil	UND	0	5000	0	0	0
74	PAPEL CARTÃO DE CONFORME ARTE COLORIDA PARA TERMO DE OCUPAÇÃO DE SOLO PARA OS ESTABELECIMENTOS E QUIOSQUES.	UND	0	2000	0	0	0
75	PASTA DO ALUNO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª FASE. PAPEL OPALINE 180G, TAM: 50X33 COR 1X1	UND	0	6000	0	0	0

DE ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UND	0	2000	0	0	0
OF. ALINE 180G. TAM: 50X33 / COR 1X0						

Esta folha, material papel kraft, tipo: printuário, largura 340 mm, altura 235mm, gramatura 350 g/m². Características adicionais: conforme modelo do órgão

78	PASTA INDIVIDUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL. PAPEL: OPALINE 180G/ TAM: 50X33 / COR: 1X0	UND	0	10000	0	0	0
79	PASTA PARA ENCONTRO PEDAGÓGICO. PAPEL: OPALINE 180G / COR: 1X0 / TAM: 50X33CM	UND	0	2000	0	0	0
80	PASTA PARA PROCESSOS (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PAPEL: OPALINE 180G / COR: 1X0 / TAM: 50X33	UND	0	1000	0	0	0
81	Recetua de Controle Especial C (2 vias), 100x1 via 15x27 cm, 1x0 cor Tinta Preta em Off-set / 5g. Colado. Numeração c/ -1 numeradores. PEDIDO MÍNIMO 0 BLOCOS.	BLC	0	0	1500	0	0
82 e 83	RECEITUÁRIO 100 FOLHAS (100x01), A5 (210x148 MM), 1x0 CIANO, SULFITE 75 G/M²	BLC	0	0	120000	0	0

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se o registrar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário serão sorteados aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ata no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observado a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a antecipe da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 No caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 e ITEM 5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Georgina de Jesus Santos
Fundação Municipal de Saúde

Viviani Lourenço
Fundação Municipal do Meio Ambiente

Jonathão Prudêncio Santos
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Osamir dos Santos Costa
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Testemunhas

Carla da Costa Santos
Jorge Nascimento Medeiros

presente Ata do Registro e o Processo após lida e achada conforme, e assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

RB FLEXO LTDA
50.147.623/0001-85

Assinado de forma digital por

NILCE MARIA RIBEIRO RIBEIRO, CA

57907927666

Dados: 21/05/2025 05:10